



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
CNPJ 08.741.688/0001-72

LEI Nº 1075/2009

Em 01 de junho de 2009.

Autoriza a abertura de Crédito Especial para o fim que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Pocinhos, Estado da Paraíba, Faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), destinado a doar a pessoa carente residente neste município, o Sr.º AMARAL SILVA.

Art. 2º - A doação contida no artigo anterior, destina-se a custear despesas com Tratamento de Saúde.

Parágrafo Único - A comprovação do tratamento citado no Caput deste artigo, esta contida na documentação anexo.

Art. 3º - As Despesas constantes do Presente Crédito Especial, serão contabilizadas, obedecendo a seguinte Classificação Programática:

02080 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 - Secretaria de Assistência Social

08 - Assistência Social

244 - Assistência Comunitária

600 - Ação Social

2068 - DOAÇÃO A PESSOA CARENTE

3390.48- OUTROS AUXÍLIOS FINAN. A PESSOA FÍSICAR\$ 400,00

TOTAL.....R\$ 400,00

Registrado às fls. 821a83 do livro de
Registro de leis nº 12
Em, 02 de junho de 09
Amcda



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
CNPJ 08.741.688/0001-72

Art. 4º - Para a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º, o Poder Executivo poderá anular total ou parcialmente, dotações do Orçamento vigente, bem como utilizar demais fontes constantes da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos jurídicos ao dia 01 do mês de maio de 2009.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS,
EM 01 DE JUNHO DE 2009.

ARTHUR BOMFIM GALDINO DE ARAÚJO
Prefeito

Registrado às fls. 821/83 do livro de
Registro de leis nº 12
Em, 02 de junho de 09
Amicds